

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Parecer Único (PU) é subsidiar a decisão pela Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, quanto à solicitação feita através do **Documento SIAM 0024125/2020 e SEI Nº 52651041, PA SEI nº 1370.01.0042637/2022-70**, referente à “Requerimento de exclusão da Condicionante 05” do Parecer Único (PU) nº 1375376/2017 (PA COPAM nº 04049/2007/005/2013), do empreendimento LT Triângulo S.A - Expansão da Interligação Norte Sul III.

O Empreendimento LT Triângulo S.A - Expansão da Interligação Norte Sul III, possui Revalidação de Licença de Operação REV-LO 147/2017, com validade até 19/12/2027, para desempenhar as atividades de “Linhos de Transmissão de Energia Elétrica” e “Subestação de Energia Elétrica”. Vale ressaltar que de acordo com a Deliberação Normativa 217/2017 a atividade de Subestação de Energia Elétrica não consta mais como atividade passível de Licenciamento e a atividade de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica está isenta da necessidade de Renovação de Licença de Operação.

Na documentação apresentada pela Empresa, inicialmente em 21/02/2020 e depois novamente em 06/09/2022, foi solicitada exclusão da condicionante 05 do Parecer Único 1375376/2017 descrita a seguir, sobre o monitoramento da Avifauna. O empreendedor justifica que durante a vigência da REV-LO 147/2017 foram realizadas 04 campanhas referente ao monitoramento e que em nenhuma delas houve relato de colisões de aves com os cabos da linha de transmissão. Esclarece também que anteriormente, durante a vigência da LO 026/2009, a empresa já havia realizado 13 campanhas de monitoramento de fauna (incluindo a avifauna), onde também se faziam buscas por evidências de colisões de pássaros com a linha de transmissão. Desta forma, no total foram realizadas 17 campanhas sendo que em nenhuma delas houve registro ou incidência de colisão de aves com as linhas de transmissão.

A descrição da referida condicionante é apresentada abaixo:

5	<p>Promover o monitoramento da avifauna na ADA do empreendimento de forma a relatar as possíveis colisões ocorridas nos cabos da linha de transmissão. Incluir as áreas de utilização de sinalizadores. Deverá ser apresentado no relatório os pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas geográficas.</p> <p><i>OBS: executar o monitoramento semestralmente e apresentar os relatórios a SUPRAM TMAP anualmente</i></p>	Anualmente durante vigência da Licença.
---	---	---

2. AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Com relação ao pedido de exclusão do monitoramento de Avifauna os relatórios de monitoramento da REV-LO 147/2017 foram apresentados conforme descrição a seguir.

- Protocolo SIAM 0204323/2018 de 19/12/2018;
- Protocolo SIAM 0189895/2019 de 19/12/2019;

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro - SUPRAM TM		25/07/2023 Pág. 2 de 3
--	--	--	---------------------------

- Protocolo SEI 23273600 de 17/12/2020;
- Protocolo SEI 39734785 de 17/12/2021;
- Protocolo SEI 57967303 de 19/12/2022.

Importante mencionar que além dos monitoramentos vinculados a REV-LO 147/2017 existem também as campanhas de fauna realizadas anteriormente vinculadas a LO 026/2009 que abordavam também o grupo de avifauna. No total foram realizadas 17 campanhas de Fauna, incluindo a Avifauna, durante a operação do empreendimento. Conforme os relatórios apresentados **em nenhuma destas campanhas foi verificado a ocorrência de colisão de aves com as linhas de transmissão.**

Desta forma, visto a justificativa apresentada pelo empreendedor, considerando que tal monitoramento foi realizado por mais de 10 anos, distribuídos em 17 campanhas e que em nenhuma delas houve registro ou incidência de colisão de aves com as linhas, **esta Superintendência atende pelo deferimento do “Requerimento de Exclusão da Condicionante 05” do Parecer Único (PU) nº 1375376/2017 (PA COPAM nº 04049/2007/005/2013), do empreendimento LT Triângulo S.A - Expansão da Interligação Norte Sul III.**

3. CONTROLE PROCESSUAL

De acordo com o pedido feito, solicitado por meio do processo SEI nº 1370.01.0042637/2022-70, formalizado em 06/09/2022 (SEI nº 52651042) que versa sobre a Exclusão da Condicionante 05, conforme constante no Parecer Único (PU) nº 1375376/2017, que se refere ao PA COPAM nº 04049/2007/005/2013, e em consonância com o apresentado em termos que atende aos requisitos constantes dos arts. 29, 30 e 31, todos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, tendo sido recolhida a respectiva taxa.

Importa ressaltar, para fins conclusivos de matéria jurídica, que o presente Parecer Único (PU), é com a finalidade de respaldar a decisão a ser apreciada pela Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista as justificativas e esclarecimentos apresentados, **a equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro sugere o deferimento do Requerimento de Exclusão da Condicionante 05 do Parecer Único (PU) nº 1375376/2017** conforme descrito e especificado neste Parecer Único com efeito a partir da Publicação deste.

As alterações devem ser apreciadas pela Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento, ou cumprimento fora do prazo, de todas ou quaisquer condicionantes previstas no Parecer Único nº 1375376/2017 (anexos I e II) e qualquer

alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 97/SEMAP/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0042637/2022-70

PARECER ÚNICO N° 70293850 (SEI) - EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE (DOCUMENTO SIAM 0024125/2020 e SEI N° 52651041)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 04049/2007/005/2013 PA SEI: 1370.01.0042637/2022-70	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento da exclusão da Condicionante.
CERTIFICADO DE LICENÇA: REV- LO N° 147/2017 (Parecer Único nº 1375376/2017)		VALIDADE DA LICENÇA: 19/12/2027
ASSUNTO: Requerimento de exclusão da Condicionante 05 do empreendimento LT Triângulo S.A - Expansão da Interligação Norte Sul III (documento SIAM 0024125/2020 e SEI N° 52651041 - Processo nº 1370.01.0042637/2022-70)		

EMPREENDEREDOR: LT Triângulo S.A.	CPF: [REDACTED]
EMPREENDIMENTO: Expansão da Interligação Norte Sul III	CPF: [REDACTED]
MUNICÍPIO: Araporã, Tupaciguara, Araguari, Uberlândia, Uberaba, Nova Ponte, Indianópolis, Sacramento, Ibiraci, Santa Juliana, Pedrinópolis, Perdizes, Ibiá, Serra do Salitre, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra da Saudade, Dores do Indaiá e Bom Despacho.	ZONA: Urbana e Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Inicial - Final) Trecho Nova Ponte - Estreito LAT/Y 19°7'45.48" S e LONG/X 47°41'49.27" O - LAT/Y 20°15'32.16" S e LONG/X 47°10'25.59" O Trecho Nova Ponte - Emborcação LAT LAT/Y 19°7'45.48" S e LONG/X 47°41'49.27" - LAT/Y 18°27'30.71" S e LONG/X 47°59'8.53" O Trecho Nova Ponte - Itumbiara LAT/Y 19°7'45.48" S e LONG/X 47°41'49.27" - LAT/Y 18°24'33.56" S e LONG/X 49°6'24.65" O Trecho Nova Ponte - São Gotardo LAT/Y 19°7'45.48" S e LONG/X 47°41'49.27" - LAT/Y 19°20'15.06"S e LONG/X 46° 0'50.53"O Trecho São Gotardo - Bom Despacho LAT/Y 19°20'15.06"S e LONG/X 46° 0'50.53"O - LAT/Y 19°47'35.16"S e LONG/X 45°18'38.89"O	
(DATUM): WGS 84	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande, Rio Paranaíba e Rio São Francisco			
BACIA ESTADUAL: Rio Grande, Rio Paranaíba e Alto Rio São Francisco			
UPGRH: GD7, GD8, PN1, PN2, PN3, SF1 e SF4.			

CÓDIGO: **ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):** **CLASSE**

E-02-03-8	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica	5
E-02-04-6	Subestação de Energia Elétrica	5

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Carlos Frederico Guimarães - Gestor Ambiental	1.161.9384
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza - Gestor Ambiental de Formação Jurídica (DRCP TM)	1.496.280-7
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7
De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Guimaraes, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 25/07/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 25/07/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 25/07/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 25/07/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70295062** e o código CRC **4D53497E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 28/2023

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.

Indexado ao processo: P.A. COPAM nº. 04049/2007/005/2013

Empreendimento/Empreendedor: LT Triângulo S.A. / Expansão da Interligação Norte Sul III

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Município: Araporã, Tupaciguara, Araguari, Uberlândia, Uberaba, Nova Ponte, Indianópolis, Sacramento, Ibiraci, Santa Juliana, Pedrinópolis, Perdizes, Ibiá, Serra do Salitre, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra da Saudade, Dores do Indaiá e Bom Despacho/MG

Atividade(s): E-02-03-8 Linhas de Transmissão de Energia Elétrica e E-02-04-6 Subestação de Energia Elétrica

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência trazida pelos **incisos I a IV, do § 1º e inciso I, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019**;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM TM, que sugere o **DEFERIMENTO** de **EXCLUSÃO** do cumprimento da **Condicionante nº. 05** do Anexo I, imposta no Parecer Único nº. 1375376/2017;

DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento de **EXCLUSÃO** do cumprimento da **CONDICIONANTE nº. 05** do Anexo I, imposta no Parecer Único nº. 1375376/2017, do empreendimento LT Triângulo S.A. - Expansão da Interligação Norte Sul III.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

KAMILA BORGES ALVES

SUPERINTENDENTE

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 26/07/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70327662** e o código CRC **0BA64795**.

Referência: Processo nº 1370.01.0042637/2022-70

SEI nº 70327662

MINAS GERAIS

PORTEIRA CONJUNTA N° 23, DE 25 DE JULHO DE 2023
Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:
Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo do mês de Junho de 2023, relativo ao Acordo Administrativo com o Município de Itaguara, referente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS Ano 2018 conforme previsão do Acordo EMG/AMM, discriminado no Anexo Único desta Portaria.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 23, de 25 de julho de 2023)
Demonstrativo dos valores de ICMS entregues aos Municípios

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ICMS		
		BRUTO recebido por bloqueio Judicial	FUNDEB aportado em junho 2023	LÍQUIDO recebido por bloqueio judicial
322	ITAGUARA	186.097,02	37.219,40	148.877,61

DIÁRIO DO EXECUTIVO

ATO 631/2023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5093565-18.2023.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário GUSTAVO HENRIQUE SOUZA ALVES, Masp 1545809 / 4 ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciária/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 24/04/2023 A 11/07/2023; 21/07/2023; 24/07/2023 A 29/07/2023, sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 1821840 - 1

QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2023 - 23

ATO 633/2023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede do Processo Judicial nº 5025548-56.2023.8.13.0079, concede afastamento ao contratado temporário RODRIGO DIAS VIEIRA, Masp 1538509 / 9, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciária/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 12/06/2023 A 05/07/2023; 10/07/2023 A 01/09/2023; 12/09/2023; 18/09/2023 A 23/09/2023, sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 1821839 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022 Francisco Luiz Cosmo Pinho instituído pela PORTARIA/NUCAD/CS-SEJUSP - SUBSTITUIÇÃO N° 035/2022, expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 12/10/2022 e responsável pela PORTARIA/NUCAD/CS-SEJUSP/PAD N° 02/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Avenida Alcos 5801, Casa 04, Parque das Nações, Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-178 , nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, e através do endereço eletrônico nucad18@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzir a conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 1821853 - 1

ATO 634/2023 - AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede do Processo Judicial nº 5017063-92.2023.8.13.0231 concede afastamento ao contratado temporário GABRIEL VINICIUS OTSII PEREIRA, Masp 1536775/8, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciária/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 24/04/2023 A 11/07/2023; 21/07/2023; 24/07/2023 A 29/07/2023, sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023
Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 1821846 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN N° 40/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO N° 1450.01.0051107/2023-92

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº. 9265352/2020 (Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira), Empresa TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ N° 11.901.992/0001-44, com sede na Rua Barra Mansa, nº 50, bairro Jardim França, São Paulo/SP. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, II, IV e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de indinidade para facilitar e contratar com a Administração Pública/ de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Convocou a Comissão Processante da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

Ordenador de Despesas

26 1821396 - 1

ATO 642, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 PRORROGA O PRAZO PARA EXERCÍCIO, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei 869, de 05/07/1952, da nomeada para o cargo de Analista Executivo de Defesa Social - ANEDS / Serviço Social.

DUCIRLENE MARIA DOS SANTOS MENEZES, com Posse em 21/07/2023, a contar de 22/08/2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

26 1821863 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 117/2020, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CS-SEJUSP/PDS N° 117/2020, publicada no Minas Gerais de 08/10/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o ex-prestador de serviços Michael Luiz Dionísio, Masp 1.319.771-0, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou contar contato através do endereço eletrônico corregeria.regionais1@risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzir a conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução do artigo 216, incisos V e VI c/c art. 245, caput e parágrafo único, art. 246, inciso I e art. 250, inciso VI, todos da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades administrativas previstas no art. 244, incisos I, III ou VI da Lei 869/1952 c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio".

Uberaba, 21 de julho de 2023

Juliana Gonçalves Cherin

Masp:1.377.979-8

Presidente de Comissão

24 1820603 - 1

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO N° 636-2023 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 182/2017, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 13781372, JULIO CESAR ANTUNES SOUTO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 10/07/2023.

MASP 14489389, DYLAN PORTUGAL ALMEIDA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 12/07/2023.

MASP 6673669, JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível III, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 13/07/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

No impedimento,

Henrique Rodrigues Chaves Pereira Ferri
(Designado para responder pela Superintendência de Recursos Humanos).

26 1821852 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
DELEGACIA FISCAL BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal - DF/BH-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrible no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária pelo endereço eletrônico: dlbh5@fazenda.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

EDUARDO LUCCHESI BARBOSA - MASP 374.453-9
Delegado Fiscal / DFBH-1 - SRF II / BH

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo discriminado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o e-PTA/AI a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / Nível/BH-5, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrible no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária pelo endereço eletrônico: dlbh5@fazenda.mg.gov.br.

e-PTA Nº 01.002780002-72

Sujeito Passivo: KEYSOM LUCIO SILVEIRA MOREIRA

Identificação: 011.717.196-47

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023

Darcy da Silva Passos - Masp: 666.369-4

Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRFII/BH

26 1821671 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n° 10.000046698.59, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações constantes em declarações de informações de meios de pagamentos com as vendas efetuadas pelo contribuinte. Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/08/2021 a 30/05/2022. Informações pelo telefone: (32) 3201-6264 ou e-mail: marcelo.bruni@fazenda.mg.gov.br

NILMA FERREIRA DA SILVA 02288161655

IE: 004043963-00-25

CNPJ: 41.831.121/0001-62

RUA PAULINO CAETANO

Data de Envio:

01/09/2023 15:25:32

De:

SEMAP/Institucional <nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

meioambiente@celeoredes.com

Assunto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE

Mensagem:

Ao Responsável,

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, examinou o pedido de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE do empreendedor/empreendimento: LT Triângulo S.A./Expansão da Interligação Norte Sul III - nos municípios de Araporã, Tupaciguara, Araguari, Uberlândia, Uberaba, Nova Ponte, Indianópolis, Sacramento, Ibiraci, Santa Juliana, Pedrinópolis, Perdizes, Ibiá, Serra do Salitre, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra da Saudade, Dores do Indaiá e Bom Despacho., vinculado ao PA Nº 04049/2007/005/2013, concedida em 19/12/2017, para a atividade: Linhas de Transmissão de Energia Elétrica, Subestação de Energia Elétrica e decidiu:

Opinar pelo DEFERIMENTO do presente requerimento de EXCLUSÃO do cumprimento da CONDICIONANTE nº. 05 do Anexo I, imposta no Parecer Único nº. 1375376/2017, do empreendimento LT Triângulo S.A. - Expansão da Interligação Norte Sul III.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, ou cumprimento fora do prazo e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação. Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Informamos que este processo digital SEI nº 1370.01.0042637/2022-70 passa a ser híbrido ao processo administrativo SIAM nº 04049/2007/005/2013. Sendo assim, solicitamos que toda comunicação (condicionantes, solicitações, informações complementares, etc.) para este processo siam seja feita exclusivamente através deste processo SEI nº 1370.01.0042637/2022-70, de forma intercorrente.

Atenciosamente,

Núbia Antunes

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG
nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br Ramal: (34) 3088 6409

Anexos:

Parecer_70293850_Parecer_Exclusao_de_Condicionante_LT_Triangulo_FINAL.pdf
Parecer_70295062.html
Decisao_70327662.html
Publicacao_70419384_PUB_LT.pdf